



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

SESSÃO Nº 68

27.10.80

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente -

- Ofício nº 1974 de 20.10.80 do STAPE
- Ofício nº 4983 de 23.10.80 do Governo Civil de Coimbra
- Ofício de 22.9.80 do jornal "Notícias de chave"
- Ofício de 17.10.80 do jornal "O Primeiro de Janeiro"
- Ofício nº 92/80 da Cruz Vermelha Portuguesa/Núcleo de Agualva/Cacém
- Carta de 6.10.80 subscrita pela Sra. Conceição Costa
- Ofício nº 41845 de 20.10.80 do jornal "O Comércio do Porto"

- Outros Assuntos -

2. ORDEM DO DIA

- Grupo de Trabalho "Esclarecimento e Informação Eleitoral"



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 68

Teve lugar aos 27 dias do mês de Outubro de 1980 a sexagésima oitava sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua Augusta nº 27, 1ª Dtª em Lisboa, presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro, Doutor João e Melo Franco.

Presentes todos os membros à excepção do Senhor Doutor Saül Nunes. A reunião principiou às 14.50 horas e foi secretariada pela Senhora Doutora Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente -

Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, começou a Comissão por analisar o expediente corrente.

1.1. Ofício nº 1974 de 20.10.80 dp STAPE - A Comissão decidiu arquivar o referido ofício por estar ultrapassado o assunto nele exposto.

1.2. Dar resposta ao ofício nº 4983 de 23.10.80 do Governo Civil de Coimbra em conformidade com o despacho lavrado no referido ofício.

1.3. Ofício de 22.9.80 do jornal "Notícias de chave" - A Comissão ordenou o registo da referida publicação que comunicava pretender inserir matéria respeitante à campanha eleitoral para as eleições presidenciais.

1.4. Ofício de 17.10.80 do jornal "O Primeiro de Janeiro". A Comissão resolveu enviar cópia do mesmo à APU para informarem sobre o que tiverem por conveniente.

1.5. Tomou-se conhecimento do ofício nº 92/80 da Cruz Vermelha Portuguesa/Núcleo de Aigualva/Cacém.

1.6. Carta de 6.10.80 subscrita pela Senhora Conceição Costa. A Comissão decidiu enviar ^{cópia} da referida carta ao Delegado do Procurador da República junto do Tribunal Judicial de Aveiro, para os fins convenientes.

1.7. Ofício nº 41845 de 20.10.80 do jornal "O Comércio do Porto" - A Comissão entendeu enviar cópia do referido ofício à APU para informarem o que tiverem por conveniente.

.../...

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

1.8. Requerimento subscrito pelo Senhor Vítor Hugo de Figueiredo, mandatário da lista APU à eleição para a Câmara Municipal da Mealhada. A Comissão decidiu enviar cópia do mesmo ao Delegado do Procurador da República junto do Tribunal Judicial da Anadia assim como o original ao Director-Geral do STAPE para conhecimento urgente.

- Outros Assuntos -

Pedi a palavra o Senhor Professor Pereira Neto, sugerindo que a Comissão no comunicado final lembrasse as publicações noticiosas do cumprimento do artigo 54º do Decreto-Lei 319-A/76.

O Senhor Presidente recordou à Comissão que também deveria constar do comunicado o entendimento da Comissão Nacional de Eleições acerca da entidade com legitimidade para passar as certidões de eleitor, no caso presente, as Comissões Recenseadoras.

Todos os membros concordaram com o texto do comunicado à excepção dos Senhores Doutores Landerset Cardoso e Mateus Roque que achavam preferível não difundir a segunda parte do texto no momento actual.

2. ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente pediu ao Senhor Doutor Landerset Cardoso que expusesse as conclusões da reunião havida com o Grupo de Trabalho Esclarecimento e Informação Eleitoral.

O Senhor Doutor Landerset Cardoso principiou por dizer que na opinião do Grupo de Trabalho referido, a Comissão devia pautar-se pelo preceituado no artigo 62º do Decreto-Lei 319-A/76. Também haviam concluído que o esclarecimento devia ser baseado num esquema cingido a factos objectivos, omitindo-se o tratamento de aspectos polémicos como funções, competência, atribuições ... do Presidente da República.

Nesse sentido tinham pois decidido:

1. Abdicar dos programas intitulados "Consultório Eleitoral".
2. Apresentar uma intervenção do Presidente da Comissão mais alargada.
3. Proceder à feitura de 2 spots, um acerca da data da eleição, com inclusão da figura a eleger e duração do mandato, acompanhado de um chamativo acerca da necessidade do Eleitor se fazer acompanhar do cartão de eleitor e Bilhete de Identidade, outro respeitando à votação, em que se tentaria fazer recair

.../...

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

a atenção no Boletim de Voto, com breve referência à cruz e ao silêncio exigido por lei na área de 500 metros das Assembleias ou Secções de Voto.

Quanto à feitura dos spots, o Senhor Doutor Landerset Cardoso referiu que no Grupo de Trabalho havia duas posições, uma que considerava dever ser a Radiotelevisão a fazer os spots, outra que preferia entregar tal trabalho a uma empresa privada.

O Senhor Presidente pôs então à votação o esquema do esclarecimento eleitoral proposto pelo Grupo de Trabalho.

Tal esquema foi aprovado por unanimidade.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou igualmente à votação o problema concernente à feitura dos spots.

O Senhor Doutor Mateus Roque disse que por princípio era da opinião de se estabelecer um contacto com a RTP, embora de momento e face à exiguidade de tempo, fosse mais realista contactar com empresas privadas.

O Senhor Doutor Landerset Cardoso manifestou a sua desilusão face ao trabalho efectuado pela empresa Telecinemoro nos spots relativos ao esclarecimento eleitoral para as eleições da Assembleia da República, porque de facto o produto que havia sido entregue não correspondia ao produto acabado.

Contudo a Televisão tinha uma máquina muito pesada, morosa e em sua opinião já era tarde de mais para se estabelecer um contacto.

O Senhor Doutor Júlio Salcedas votou no sentido de ser o trabalho adjudicado a uma empresa privada.

O Senhor Doutor Luís de Sã disse que o trabalho devia ser adjudicado à RTP. Mas uma vez que tinha conhecimento da incapacidade da referida empresa pública, não havia ^{outra} possibilidade senão entregá-lo a uma empresa privada.

O Senhor Professor Pereira Neto votou, segundo as suas palavras, na hipótese de momento mais realista e viável, isto é na entrega do trabalho a uma empresa privada.

Tal opinião foi compartilhada pelos Senhores Doutores Olindo de Figueiredo e João Franco.

Ficou pois aprovado ser o trabalho adjudicado a uma empresa privada. Para tal fim a Comissão decidiu contactar com três empresas no sentido daquelas apresentarem um orçamento para a feitura dos dois spots.

Apresentados os orçamentos a Comissão escolheria então a empresa, a quem ficaria adjudicada a obra.

Foi marcada a próxima sessão para o dia 31 do corrente mês pelas 10.30 horas.

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada quando eram 16.10 horas, lavrando-se da mesma a presente acta.